



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024 — Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, para que seja ratificada e homologada e, ainda, autorizada a contratação da União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC, para execução do objeto, conforme informações que seguem:

Objeto: Contratação de capacitação na modalidade presencial intitulada “Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais”, totalizando 15 (quinze) inscrições para os Assessores e Vereadores participarem do evento promovido pela UVESC, que acontecerá na cidade de Florianópolis/SC entre os dias 12 a 15 de março de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

1. A cotação de preços foi realizada apenas com um fornecedor, por tratar-se de capacitação exclusiva com empresa de notória especialização:

- União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC

2. **JUSTIFICATIVA GERAL** : A motivação para tal contratação visa promover a Capacitação dos Servidores no intuito de melhorar desenvolvimento das atividades realizadas na Câmara Municipal de Vereadores Concórdia, objetivando orientar, subsidiar e prevenir o Poder Legislativo e seus integrantes, relativamente à continuidade das atividades administrativas e legislativas, no que compete a excelência no atendimento ao cidadão e desenvolvimento da atividade Legislativa.

3. RAZAO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC, em decorrência de ofertar o referido curso na data, horário, características e conteúdo de interesse dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Concórdia, o que atende ao requisito de NATUREZA SINGULAR e será ministrado por profissionais reconhecidos e de NOTÓRIA ESPECIALIDADE, como se pode perceber observando a ementa do curso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

A referida contratação, foi solicitada por 10 (dez) servidores, sendo eles Assessores Parlamentares, Secretário Administrativo, Assessor da Presidência e mais 5 (cinco) Vereadores, desta Casa Legislativa, perfazendo um **total de 15 (quinze) inscrições**.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total fixado pela prestação do serviço é de R\$ 700,00 para cada inscrição, totalizando R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Para a contratação das inscrições para participação no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

Municipais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2024:

Dotação Orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2001.33903948 — Serviços de Seleção e Treinamento.

Foram anexados a presente Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, a proposta comercial apresentada.

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no *art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133, de 2021*. Fica dispensado a emissão de parecer jurídico de acordo com o *art. 53, §5º e art. 72, inciso III da Lei n.º 14.133, de 2021*, em razão de valor, entrega total e imediata e em função de não haver na presente data parecerista em exercício (férias), ficando assegurado aos agentes envolvidos no processo de dispensa, defesa jurídica em caso de responsabilização em ato praticado, desde que não se comprove ato ilícito doloso.
8. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
9. **PRAZO DE EXECUÇÃO FINAL DO OBJETO:** 15 de março de 2024.
10. **CONCLUSÃO:**

Diante dos fatos apontados nota-se que a participação dos Assessores Parlamentares, Secretário Administrativo, Assessor da Presidência e Vereadores é de grande importância, visando o desenvolvimento dos conhecimentos conforme ementa em anexo.

Ainda, considerando que se trata de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, de acordo com o *art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021*, é inexigível a licitação, em face da inviabilidade de competição, assim, pode-se optar pela contratação direta.

Concórdia, 05 de março de 2024.


JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 13:50 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp65eb41c3c2a48>

